

GOVERNO DE RORAIMA "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 510 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a criação do Dia do Taxista no âmbito do Estado de Roraima."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Taxista.

Art. 2º A referida comemoração dar-se-á anualmente, no dia 25 de julho, em todo o Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de dezembro de 2005.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO Governador do Estado de Roraima

